

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

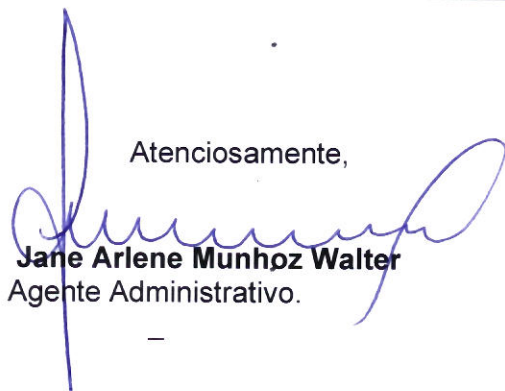
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos


Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS: .

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 44/2024	Resultado

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter
Agente Administrativo.

Santa Maria, 26 de março de 2024.

Patricia de Lima Machado
Membro da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 27/03/24
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 27 de 03 de 24
Servidor: _____
Matrícula: 6048

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2024
OBJETO:	Execução do Projeto “Aventuras no Teatro 2024” ..
ENTIDADE:	Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável - SAEMA CNPJ nº. 95.622.585/0001-98
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) , efetuado em 10 (dez) parcelas para o período de 10 (dez) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>1-.DA JUSTIFICATIVA</p> <p>O Centro Social Madre Francisca Lechner, pertencente a SOCIEDADE ASSISTENCIAL E EDUCATIVA MÃE ADMIRÁVEL – SAEMA, atende muitas crianças e adolescentes em situação de rua, com grande parte do tempo dessas crianças e adolescentes, ocioso onde são expostos a perigos como a violência, uso e a comercialização de drogas, trabalho infantil, prostituição, entre outros. O presente projeto visa reduzir riscos sociais e pessoais aos quais este público está exposto, trazendo oportunidades de atividades lúdicas para a construção de relações, estimulando o conhecimento e combatendo a evasão escolar. Atualmente, o Centro Social Madre Francisca Lechner atende mais de 350 pessoas com diversas ações de atendimento, tais como: projetos sociais de hip hop, dança contemporânea, sopro, bateria e percussão, arte circense, artesanato cultural, apoio pedagógico, atendimento com assistente social e psicóloga. Todas as ações estão pautadas de acordo com a Política de Assistência Social de Proteção Social Básica onde a instituição possui cadastro de Pleno Regular Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal da Criança e o Adolescente (COMDICA), para atuar na defesa e garantia de direitos sócioassistenciais.</p> <p>Diante do contexto acima, o projeto “Aventuras no Teatro 2024” pretende atender crianças e adolescentes e dar continuidade ao atendimento prestado e proporcionar uma oficina de atividades teatrais, para</p>

potencializar o desenvolvimento da concentração, do entendimento do espaço, das várias formas de interpretar os movimentos, sendo um espaço lúdico, no qual as/os participantes possam recuperar e desenvolver dimensões ou percepções intuitivas.

Assim, tendo a Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável, projeto aprovado através da Emenda Impositiva nº 19 do Vereador Danclar Rossato, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (*"Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015*)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (*Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

Outrossim, vale ressaltar que a instituição não possui prestações de contas pendentes ou a serem analisadas, até o presente momento, e por isso não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.

Com isso, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, sendo um caso de excepcionalidade.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	<p>O projeto "Aventuras no Teatro 2024", dará continuidade ao projeto anterior "Aventuras no Teatro 2023", proporcionando o diálogo e a comunicação, estimulando habilidades cognitivas, emocionais, físicas e sociais para crianças e adolescentes através de práticas teatrais, literárias, lúdicas e descontraída com responsabilidade e comprometimento.</p> <p>Com isso, quer estabelecer uma relação de equilíbrio nas atividades apresentadas pelo projeto para crianças e adolescentes, colaborar com a desenvoltura dos participantes, trabalhando suas capacidades pessoais, respeitando o desenvolvimento de cada um, estimular as expressões das emoções, desenvolver a confiança em si e no outro, auxiliando a expressão das emoções, melhorando assim a autoestima e o coletivo e criar alternativas para desenvolver o aprendizado conforme sua faixa etária.</p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Conforme ao disposto no art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público 44/2024 para a Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável - SAEMA, visto que a mesma foi beneficiada com a Emenda Impositiva nº 19 do Vereador Danclar Rossato.</p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Caput do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.